PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 22
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
DISPENSA Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia e a empresa SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, nas condições abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI, com sede na cidade de Alvorada do Gurguéia - PI, localizada na Avenida Gurguéia, nº. 695, Bairro Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, CNPJ (MF) Nº 01.612.562/0001-59, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 244.750 SSP/PI, e do CPF n° 130.375.603-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.224.659/0001-73, situada a São Pedro, nº 1684, CEP: 64.0001-260, Bairro Centro, na Cidade de Teresina – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por sue Sócio Administrador o Senhor Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, Portador do CPF: 194.248.843-20, RG: 94014009089 - SSPDC-CE, denominado CONTRATADO: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços na Elaboração de Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias para construção de uma academia de saúde no município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme Proposta 11472.621000/1180-02 - Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde / Fundo a Fundo.

A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso I, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante: Realizar os pagamentos pela realização dos serviços, fiscalizar e acompanhar o objeto deste contrato.

Da Contratada: assumir a responsabilidade técnica dos serviços, acompanhar a mesma e fornecer todos os materiais necessários para execução do referido serviço, como também contratar mão-de-obra para execução do mesmo, assumir todos os encargos sociais e tributos. Compromete-se a prestar os serviços elaborando os projetos técnicos de acordo com as normas técnicas vigentes, fazer prestação de contras parcial e final.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagos na liberação da 1ª parcela das obras, no qual será creditado na Conta Corrente nº 45.099-5, Agência nº 3178-X, Banco do Brasil, de Titularidade da Empresa.

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data em que o Projeto é registrado no órgão competente (CREA), finalizando na aceitação da prestação de contas final.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI Fls. 23 Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DO FORO

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada, que deverá notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina - PI.

E para a validade o que as partes pactuaram, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Gurguéia – PI, 19 de fevereiro de 2019.

Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
CPF Nº 194.248.843-20
Sócio-Gerente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. João Batista de Holanda Freitas
CPF nº: 021.610.073-94

2. Tony Carlos C. dos Santos
CPF nº: 836.925.923-53

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
OBJETO: Execução dos serviços de Elaboração de Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias para construção de uma academia de saúde no município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme Proposta 11472.621000/1180-02 - Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde / Fundo a Fundo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.224.659/0001-73.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data em que o Projeto é registrado no órgão competente (CREA), finalizando na aceitação da prestação de contas final.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Paulo Roberto Carneiro de Oliveira pelo Contratado.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 24
Assinatura